

## REFLEXÕES ACERCA DOS CONCEITOS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, IMPACTO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Isonel Sandino Meneguzzo<sup>1</sup>  
Adeline Chaicouski<sup>2</sup>

---

### RESUMO

Este texto tem como premissa estabelecer as principais diferenças existentes entre a definição de degradação ambiental, impacto ambiental e conservação da natureza à luz da legislação ambiental brasileira. Atualmente, os meios de comunicação (mídia impressa, televisa e internet) utilizam e divulgam inadequadamente tais conceitos. No âmbito da mídia, profissionais que desconhecem aspectos básicos alusivos à Ciência Ambiental os empregam de modo errôneo, difundindo desta forma para a sociedade termos com significados incorretos quando confrontados com as leis ambientais vigentes. Inúmeros relatórios técnicos e trabalhos de cunho científico vêm apresentando erroneamente a aplicação dos termos supracitados, devido à falta de cuidado dos profissionais da área ambiental.

**Palavras-chave:** Degradação ambiental, Impacto ambiental, Conservação da natureza.

### DIFFERENCES BETWEEN THE DEFINITION OF ENVIRONMENTAL DEGRADATION, ENVIRONMENTAL IMPACT AND THE NATURE CONSERVATION

### ABSTRACT

This text has as premise to establish the main differences between the definition of environmental degradation, environmental impact and the nature conservation according with Brazilian environmental legislation in force. Currently, the means of communication (printing press, television and internet) beyond make use, disseminate these concepts inappropriately. Within the media, professionals who doesn't know the basic aspects about the Environmental Science, use these aspects of wrong form, and still divulge to society concepts with meanings incorrect when faced with environmental laws in force. Many technical reports and scientific studies about nature mistakenly present an application of the concepts above, due to lack of care the environmental professionals' area.

**Keywords:** Environmental degradation, Environmental impact, Nature conservation.

---

### INTRODUÇÃO

O termo “meio ambiente” está na moda. Utilizado com diversas finalidades, nos mais diferentes segmentos da sociedade, nos últimos anos tem sido constantemente

---

<sup>1</sup> Geógrafo, Mestre em Ciência do Solo pela UFPR e professor adjunto do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE. E-mail: isonelm@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Bióloga, Especialista em Educação e Gestão Ambiental e acadêmica do Curso de Tecnologia em Alimentos (UTFPR). E-mail chaicouski@hotmail.com.

citado na mídia impressa, televisiva e virtual. As razões desta “preocupação” com o ambiente variam desde a consciência da sociedade perante problemas ambientais que vem atingindo a humanidade, chegando até o modismo, incutido nas pessoas por meio da mídia, principalmente, a televisiva.

No âmbito educacional, seja ele acadêmico ou em instituições de ensino fundamental e médio, no setor empresarial e industrial, o meio ambiente é tema de eventos, palestras, *workshops*, entre outras atividades. Junto a este termo, outros vêm sendo muito empregados, tais como: degradação ambiental, impacto ambiental, desertificação, preservação ambiental e conservação da natureza, por exemplo.

Inúmeros relatórios técnicos e trabalhos de caráter acadêmico elaborados por geógrafos, biólogos, engenheiros ambientais, entre outros profissionais empregam erroneamente tais conceitos.

Associado a isto, muitas pessoas de diferentes campos do conhecimento vem se tornando “especialistas” em meio ambiente, mesmo não possuindo domínio conceitual, teórico, epistemológico ou metodológico alusivo a área ambiental. Nesse sentido, vale ressaltar que a Ciência Ambiental é um campo do conhecimento próprio com arcabouço epistemológico bem consolidado.

Diante deste contexto, esta nota tem por premissa estabelecer as principais diferenças existentes entre os conceitos de degradação ambiental, impacto ambiental e conservação da natureza à luz da legislação ambiental brasileira. O escopo do trabalho centrou-se no aspecto conceitual dos termos acima referidos e em sua aplicação na mídia e em trabalhos técnico-científicos.

Antes que haja qualquer aplicação ou até mesmo discussão mais aprofundada envolvendo tais conceitos, é necessário que exista consciência do significado dos mesmos diante das leis ambientais brasileiras, atualmente vigentes.

## **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, IMPACTO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA**

O termo degradação ambiental é freqüentemente citado tanto em publicações de caráter técnico-científico como em textos de caráter jornalístico. Consta na lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, artigo 3, inciso II, o seguinte conceito alusivo ao termo degradação ambiental: “degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.”

Apesar de abrangente, o conceito explicita que a degradação ambiental e apresenta-se com um caráter de adversidade, ou seja, negatividade. Outro aspecto

referente a este conceito diz respeito a quem causa a degradação ambiental (MENEGUZZO, 2006, p. 4).

A lei não evidencia se o causador da degradação é o ser humano em si, uma consequência de atividade antrópica ou até mesmo um fenômeno natural como um raio que atinge determinada floresta e acaba por destruir a mesma por meio de um incêndio. O que fica explícito neste conceito é que a degradação ambiental caracteriza-se como um impacto ambiental negativo (SÁNCHEZ, 2008, p. 27).

No tocante ao conceito de impacto ambiental, existem diferentes contextos onde o mesmo é erroneamente citado e utilizado em trabalhos técnico-científicos. Consta na Resolução CONAMA nº 001 de 1986 a seguinte definição de impacto ambiental:

“Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que direta ou indiretamente afetem:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- IV - a qualidade dos recursos ambientais.”

O termo impacto ambiental apesar de ser amplamente empregado para referir-se a aspectos negativos decorrentes de ação antrópica, pode possuir conotação positiva. Isto ocorre devido ao fato de que um impacto pode ocorrer na forma negativa como na forma positiva, isto é, trazer malefícios ou benefícios, respectivamente. Na citação acima, fica evidente que o conceito apresenta apenas a conotação negativa do impacto, deixando de lado o aspecto positivo.

Outro conceito amplamente utilizado em trabalhos técnico-científicos e divulgado de forma errônea é o alusivo à conservação da natureza. A mídia, de um modo geral, mas principalmente programas de televisão divulgam este de uma forma simplista e com uma conotação preservacionista.

Conforme consta na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o conceito de conservação da natureza é:

“...o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer às necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;”

Nesse sentido, a conservação da natureza pode ser vista como um instrumento que visa minimizar impactos e degradação ambiental sejam eles ocorridos em áreas urbanas ou rurais.

O termo conservação da natureza deve ser adotado para referir-se a exploração racional da mesma, ou seja, uma exploração que leva em consideração a legislação ambiental, os preceitos éticos e os aspectos técnicos dos recursos naturais de maneira a mantê-los em condições adequadas para o uso das atuais e futuras gerações.

Ressalta-se que o termo preservação ambiental, em certos casos citado como sendo sinônimo de conservação da natureza é totalmente diferenciado deste último, do ponto de vista conceitual, prático, bem como ideológico. A preservação ambiental pressupõe áreas naturais e protegidas sem ocupação humana (DIEGUES, 2000, p. 8) onde as mesmas devem permanecer intocadas pelo ser humano.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apesar da ampla divulgação existente em relação aos conceitos de degradação ambiental e impacto ambiental nos meios de comunicação, nos ambientes escolares e acadêmicos ainda existem erros em suas respectivas aplicações, principalmente quando a mídia procura definir algum processo ambiental adverso.

O conceito de conservação da natureza, também amplamente empregado pela mídia, e definido na legislação ambiental é diferente do termo preservação da natureza tanto do ponto de vista conceitual, como prático e ideológico.

Existem inúmeros conceitos de degradação, impacto ambiental e conservação da natureza na literatura nacional e internacional, porém, os mesmos devem ser vistos e aplicados pela sociedade à luz das leis ambientais vigentes.

Em diferentes campos do conhecimento como na Geografia, Biologia e outras disciplinas que apreendem os conceitos supracitados deve haver atenção por parte dos profissionais quando da utilização destes, principalmente em textos técnico-científicos.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L6938.HTM>

BRASIL. Resolução CONAMA nº 001 de 1986. Disponível em:  
<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>

BRASIL. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm)

DIEGUES, Antonio Carlos. Etnoconservação da natureza: enfoques alternativos. In: **Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos**. DIEGUES, Antonio Carlos (Org.), São Paulo: Annablume/Hucitec, 2000, p. 1-46.

MENEGUZZO, I. S. **Análise da degradação ambiental na área urbana da bacia do Arroio Gertrudes, Ponta Grossa, PR.**: uma contribuição ao planejamento ambiental. Dissertação de Mestrado. Pós-Graduação em Ciência do Solo, Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Paraná, 2006, 99 f.

SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.